



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo N.º 02.10.00.079/2024-SINFRA;

Setor Requisitante: Setor De Engenharia;

Assunto: Licitação. Convênio nº 261/DPCN/2023 (Transferegov.br nº 951809/2023);

A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos De Imperatriz/MA (SINFRA), por regular exercício de suas atribuições, apresente Justificativa de Preços, nos seguintes termos:

JUSTIFICATIVA DO PREÇO – UTILIZAÇÃO DE TABELA OFICIAL (SICRO/SINAPI/ANP)

Sabe-se que, em regra, a formação de preços em processos licitatórios deve ser realizada mediante ampla pesquisa de mercado, com utilização variadas fontes, o que se convencionou chamar de “cesta de preços”.

A Lei n.º 14.133/2021, no que se refere as contratações de serviços de engenharia, estabelece que a cotação de preços deverá ser realizada em painéis oficiais, tais como, Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) e até mesmo a utilização dos índices oficiais da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Ademais, a orientação do Tribunal de Contas da União (TCU) é no sentido de que se adote preferencialmente tais fontes (SICRO, SINAPI, ANP). Nesse sentido, é a orientação exarada no Informativo n.º 441, no qual o referido tribunal aduz:

1. O Sinapi e o Sicro representam fontes prioritárias para a orçamentação de obras e serviços de engenharia em licitações que prevejam o uso de recursos dos orçamentos da União, devendo restar demonstrada a inviabilidade de sua utilização para que outros sistemas oficiais de custos possam ser adotados como referência (arts. 3º, 4º e 6º do Decreto 7.983/2013).

Diante disto, à luz da legislação aplicável à matéria, bem como, a luz do entendimento predominante do Tribunal de Contas da União, entendemos por bem valer-se das tabelas oficiais já indicadas para realizar a composição dos preços da presente licitação, sem utilização de outras fontes.

Imperatriz/MA, 29 de maio de 2024.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engenheiro Civil - CREA/MA n.º 1110647808
Assessor de Projetos Especiais - Matrícula n.º 53.855-8